



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO

DESPACHO 0129143/GAPRE

À Secretaria Geral,

Trata-se de solicitação de prorrogação do Contrato nº 021/2024-SUPEC/COLIC/TCE/MA, firmado com a empresa L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é o fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 para a frota de veículos oficiais desta Corte de Contas, **com término da vigência em 31/12/2025.**

O processo foi devidamente instruído, contendo: manifestação da contratada de interesse na prorrogação contratual (0122477); comprovação de adequação ao valor de mercado; justificativas no bojo de toda a instrução, inclusive da vantajosidade; minuta do Termo Aditivo (0126610); Parecer Jurídico, entendendo estarem preenchidos os requisitos legais para a prorrogação e aprovando a minuta de Termo Aditivo (0127422); comprovação de regularidade da empresa contratada (0126609).

A respeito, a COLIC emitiu também a Informação Técnica nº 86/2025, atestando a legalidade do procedimento ante a observância de todos os limites e requisitos legais, concluindo pela formalização da alteração contratual (0126603), entendimento este acolhido pela Assistente Jurídica junto à COLIC (0127422) e pela UCINT (0128169).

A UNFIN, no cumprimento de sua competência, informou a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a referida demanda, apresentando a respectiva Dotação Orçamentária (0127760).

Assim, com supedâneo no art. 107 da Lei 14.133/2021, que rege o presente Contrato, assim como nas manifestações da UNFIN, da COLIC e da UCINT, cujas fundamentações conclusivas adoto na íntegra, aprovo a minuta final do Termo Aditivo que instrui os autos e **AUTORIZO** a prorrogação do Contrato nº 021/2024-SUPEC/COLIC/TCE/MA, firmado com a empresa L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. nos termos da Minuta de identificador processual nº 0127389, **condicionada à atualização da comprovação de regularidade da empresa contratada e ao empenho prévio, nos termos artigo 60 da Lei 4.320/64, cuja emissão autorizo desde já, de forma expressa, no valor da contratação.**

Encaminhem-se os autos à SEGER para conhecimento e para que providencie, junto aos setores competentes, as medidas cabíveis.

São Luís/MA, data do sistema.

Conselheiro **Daniel Itapary Brandão**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Itapary Brandão, Presidente do Tribunal**, em 16/12/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tcema.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0129143** e o código CRC **4D883B08**.